

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA

TOMADA DE PREÇOS N.º 021/2015

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 021/2015, publica para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO na modalidade de Tomada de Preços, tipo "TÉCNICA E PREÇO", que se regerá pelas disposições da Lei nº 12.232/10, subsidiariamente pelas Leis Federais nºs 8.666/93, 4.680/65, bem como, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal n.º 1994/2015, conjugadas com as disposições constantes do presente edital e seus anexos, 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: impreterivelmente até o dia **03 de agosto de 2015**, até as **08h30min**, com os membros da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Dois Vizinhos, conforme Portaria 021/2015.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08h30min do dia 20 de Agosto de 2015.

FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES: Todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV. RIO GRANDE DO SUL, 130, CENTRO – na cidade de DOIS VIZINHOS – PR. Os contatos pelos fones (46) 3536 8827 ou (46) 3536 8825.

2. ELEMENTOS INSTRUTORES

- 2.1. Os envelopes deverão ser entregues aos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, conforme a Portaria 021/2015, até a data, horário e local indicado no preâmbulo do presente edital.
- 2.2. Não serão aceitas propostas via fax e documentos entregues além do prazo estipulado.
- **2.3**. O Edital de Licitação e seus respectivos anexos serão entregues aos interessados, pelo Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, sito à Av. Rio Grande do Sul, 130 centro norte, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no horário de expediente.

1 – DISPOSIÇÃO INICIAIS

- **1.1.** A presente licitação é realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **Técnica e Preço**, de acordo com disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, normas contidas neste Edital e sua Minuta de Contrato, anexos, bem como as demais disposições legais cabíveis na espécie.
- **1.2.** Serão disponibilizados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/serviços/licitações todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. <u>Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.</u>
- 1.3. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não forem entregues pessoalmente.



1.4. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Carta de Credenciamento;

ANEXO II - Termo de Renúncia:

ANEXO III - Minuta do Contrato;

ANEXO IV - Proposta Financeira;

ANEXO V - Declaração de Aceitação das Condições do Edital;

ANEXO VI - Relação Nominal da Equipe Técnica

2 - DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DE 72 VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DE NIVEIS MÉDIO E SUPERIOR.
- **2.2.** O Prazo para conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério do Município.

2.3. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- 2.3.1 São obrigações da contratada:
- 2.3.1.1 Inscrição dos candidatos, por meio eletrônico, conforme especificado no item 2.5;
- 2.3.1.2 Adaptação das provas e dos locais de realização das provas, de acordo com as necessidades declaradas por candidatos portadores de necessidades especiais;
- 2.3.1.3 Disponibilização do ensalamento dos candidatos para consulta e impressão via Internet;
- 2.3.1.4 Elaboração, aplicação e correção da prova escrita, para os cargos previstos no item 2.4, de acordo com as especificações descritas no item 2.6;
- 2.3.1.5 Organização, aplicação e apuração das provas práticas, conforme especificado no item 2.7;
- 2.3.1.6 Realizar a pontuação de títulos, de acordo com o contido no Edital de Concurso;
- 2.3.1.7 Fornecimento dos resultados das provas escritas e práticas, por cargo, com classificação e desempate, contendo: número da inscrição, nome do candidato, número do documento de identificação, data de nascimento e total de acertos nas questões específicas, quando couber, por meio de documento impresso, devidamente assinado, e em arquivo de editor de texto ou planilha eletrônica;
- 2.3.1.8 Disponibilização de fiscais, coordenadores e equipes responsáveis pela segurança e de primeiros socorros nos locais de realização das provas, conforme especificado no item 2.8, bem como os equipamentos e insumos necessários para o desenvolvimento das respectivas atividades;
- 2.3.1.9 Fornecimento das respostas e fundamentação de possíveis recursos, dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora de Concursos;



- 2.3.1.10 Manter representante da contratada no Município de Dois Vizinhos, formalmente constituído, durante o período de organização, realização e conclusão do processo seletivo, o qual deverá manter-se disponível para o repasse de orientação por parte da contratante;
- 2.3.1.11 Manter contato com os órgãos públicos responsáveis pela segurança e tráfego na área de realização das provas, para a organização de tais serviços nos dias de prova.
- 2.3.2 Todos os equipamentos, materiais de expediente e demais insumos decorrentes da organização e realização de todas as etapas do processo seletivo abrangidas neste certame são de responsabilidade da contratada, ressalvados os casos explicitamente previstos neste Edital.
- 2.3.3 A contratada deverá manter os originais dos gabaritos dos candidatos em arquivo, por pelo menos 02 (dois) anos, a contar da data de realização das provas, fornecendo cópias originais para análise, quando solicitado pela Contratante.

2.4. DOS CARGOS

2.4.1 O processo seletivo público em questão tem por objetivo a seleção de candidatos para os seguintes cargos:

Cargos	1 Carga Horária	2 Nº	3 Escolaridade
	20	vagas 01	Ensino Superior
Engenheiro Civil	20	01	Ensino Superior
F	40	01	Ensino Superior
Engenheiro Civil			
Coordenador Municipal do PROCON	20	01	Ensino Superior
Educador Artístico I	40	02	Ensino Superior
Orientador Desportivo I	40	04	Ensino Superior
Orientador Desportivo II	20	04	Ensino Superior
Inspetor de Sanidade Animal	40	01	Ensino Superior
Médico Veterinário	40	02	Ensino Superior
Nutricionista	20	01	Ensino Superior
Agente de Combate as Endemias	40	05	Ensino Médio
Atendente de Farmácia	40	02	Ensino Médio
Cirurgião Dentista Especialista em Endodontia	20	01	Ensino Superior
			com especialização
Cirurgião Dentista Especialista em Periodontia	20	01	Ensino Superior
			com especialização
Cirurgião Dentista Especialista em Cirurgia e	20	01	Ensino Superior
Traumatologia Buco-Maxilo-Facial			com especialização
Cirurgião Dentista Especialista em Atendimento	20	01	Ensino Superior
a Pacientes Especiais			com especialização
Coordenador de Auditoria, Controle e	40	01	Ensino Superior
Avaliação de Saúde			com especialização
Coordenador de Serviços Complementares	40	01	Ensino médio
Farmacêutico	40	01	Ensino Superior
Farmacêutico	20	01	Ensino Superior
Fisioterapeuta	40	01	Ensino Superior



Fisioterapeuta	20	02	Ensino Superior
Médico Auditor de Saúde	20	01	Ensino Superior
			com especialização
Médico Cardiologista	20	01	Ensino Superior
			com especialização
Médico Cirurgião Geral	20	01	Ensino Superior
			com especialização
Médico Generalista	20	02	Ensino Superior
Médico Generalista	40	12	Ensino Superior
Médico Dermatologista	20	01	Ensino Superior
-			com especialização
Médico do Trabalho	20	01	Ensino Superior
			com especialização
Médico Ginecologista e Obstetra	20	01	Ensino Superior
			com especialização
Médico Oftalmologista	20	01	Ensino Superior
			com especialização
Médico Ortopedista	20	01	Ensino Superior
			com especialização
Médico Pediatra	20	02	Ensino Superior
			com especialização
Médico Psiquiatra	20	01	Ensino Superior
			com especialização
Médico Urologista	20	01	Ensino Superior
			com especialização
Técnico em Enfermagem	40	03	Curso Técnico
Pedagogo Social	40	01	Ensino Superior
Professor de Educação Física	20	05	Ensino Superior
Professor de Língua Estrangeira - Inglês	20	02	Ensino Superior

- 2.4.2 A carga horária de cada cargo, remuneração e as características para o exercício do mesmo, estão presentes nas Leis n.ºs 1416/2008 e 1666/2011 e suas alterações, sendo estas imprescindíveis para investidura no cargo, fazendo as mesmas parte integrante do presente Edital, devendo portanto ser dada publicidade aos interessados pela empresa vencedora do certame, quando da realização do Edital de Concurso.
- 2.4.3 Será nomeada uma Comissão Especial pelo Município de Dois Vizinhos para acompanhar e auxiliar a empresa vencedora do certame.
- 2.4.4 No quadro de vagas deverá ser respeitado mínimo de vagas para deficientes físicos, de acordo com a legislação municipal.

2.5. DAS INSCRIÇÕES

- 2.5.1 É de responsabilidade da contratada a realização das inscrições para o processo seletivo público, conforme especificado nos itens a seguir.
- 2.5.2 As inscrições deverão ser realizadas via Internet, por um período de até 15 (quinze) dias úteis, a ser determinado pelo Município, devendo a contratada disponibilizar aos candidatos, para impressão:

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08



- 2.5.2.1 O Edital do concurso;
- 2.5.2.2 O comprovante de inscrição e orientações gerais aos candidatos;
- 2.5.2.3 O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;
- 2.5.2.4 O conteúdo programático e as referências bibliográficas;
- 2.5.2.5 A descrição do cargo pretendido;
- 2.5.2.6 Opção de re-impressão do comprovante de inscrição e do boleto bancário.
- 2.5.3 No processo de realização das inscrições, deverão ser solicitados, obrigatoriamente, os seguintes dados:
 - 2.5.3.1 Nome do Candidato;
 - 2.5.3.2 Data de Nascimento;
 - 2.5.3.3 Cargo Pretendido;
 - 2.5.3.4 Número do R.G;
 - 2.5.3.5 Número do C.P.F;
 - 2.5.3.6 Endereço completo, telefone fixo, telefone celular e e-mail;
 - 2.5.3.7 Identificação de solicitação de reserva de vagas para candidatos portadores de necessidades especiais;
 - 2.5.3.8 Necessidade de banca especial ou prova diferenciada ou adaptação do ambiente.
 - 2.5.3.9 A contratada deverá realizar a análise dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição, de acordo com o previsto em legislação municipal.
- 2.5.4 O *link* de Internet a ser disponibilizado pela contratada para realização das inscrições e divulgação dos editais.
- 2.5.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito unicamente por intermédio de boleto bancário, identificado com código da FEBRABAN.
 - 2.5.5.1 Os boletos bancários deverão ser emitidos, preferencialmente, pela Caixa Econômica Federal, devendo os recursos ser creditados integralmente em conta corrente do Município de Dois Vizinhos, na referida instituição.
- 2.5.6 A contratada deverá fornecer ao Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia útil subseqüente ao encerramento das inscrições, relatório impresso, devidamente assinado, e arquivo magnético em planilha eletrônica ou editor de texto, contendo todos os dados referentes às inscrições realizadas, pagas ou não, bem como dos candidatos isentos da taxa de inscrição, nos termos da Lei.
- 2.5.7 A contratada deverá fornecer ao Município, no prazo máximo de 06 (seis) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao encerramento das inscrições, relatório impresso, devidamente assinado, e arquivo magnético em planilha ou editor de texto, contendo todas as inscrições a serem homologadas, bem como relação contendo aquelas não homologadas, identificando o respectivo motivo da não homologação.

2.6. DAS PROVAS ESCRITAS

2.6.1 É de responsabilidade da contratada a organização e realização de todas as etapas referentes à prova escrita.



- 2.6.2 As provas deverão ser constituídas de questões objetivas, INÉDITAS, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas diferentes, com apenas uma opção correta, e de elaboração de texto, quando couber, conforme determinado nos subitens a seguir.
- 2.6.3 A prova deverá ter a seguinte composição:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	TOTAL
Matemática	10	
Língua Portuguesa	10	40
Conhecimentos Específicos	20	

- 2.6.4 É de responsabilidade da contratada a elaboração do conteúdo programático e das referências bibliográficas, os quais deverão ser revisados e aprovados pelo Município.
- 2.6.5 As questões deverão ser elaboradas, rigorosamente, em concordância com o conteúdo programático e as referências bibliográficas divulgados.
- 2.6.6 As provas escritas não poderão ser aplicadas aos candidatos em horários diferenciados, sendo prerrogativa do Município a definição das datas e horários de realização das provas.
- 2.6.7 As provas aplicadas deverão ser disponibilizadas aos candidatos, na forma definida pelo Município.
- 2.6.8 A correção das provas escritas objetivas deverá ser realizada por meio de leitura eletrônica/automatizada, sendo que os cartões resposta deverão ser devidamente identificados com os dados pessoais do candidato e cargo pretendido, devendo, ainda, conter campo específico para o colhimento da assinatura do candidato e dos fiscais de sala.
- 2.6.9 É de responsabilidade da contratada a disponibilização dos locais de realização das provas escritas, sendo que, na data de realização, esses deverão estar devidamente higienizados, organizados, identificados e sinalizados para o recebimento dos candidatos;
 - 2.6.9.1 A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 7 (sete) dias anteriores à data de realização das provas, contrato de locação ou documento equivalente que comprove o cumprimento do previsto no item 2.6.8.
 - 2.6.9.2 O ensalamento dos candidatos deverá ser realizado respeitando-se a capacidade de cada sala, garantindo um espaçamento mínimo entre os candidatos, de forma a evitar a comunicação entre eles e garantir a lisura do processo.
- 2.6.10 É de responsabilidade da contratada a contratação de profissionais habilitados e capacitados para a elaboração das provas, sendo, também, de sua inteira responsabilidade, o total sigilo do conteúdo das provas.
 - 2.6.10.1 A contratada deverá apresentar até o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a realização da prova escrita, relação dos elaboradores das provas, contendo o nome, a graduação, o número do R.G. e C.P.F., bem como o número do Registro junto ao Conselho de Classe correspondente, devendo vir acompanhado das respectivas cópias.



2.7. DA PROVA PRÁTICA E DE TÍTULOS

- 2.7.1 Será realizada prova prática para os cargos de Engenheiro Civil, 20 e 40 horas, e Médico Veterinário.
- 2.7.1.1. A prova pratica para Engenheiro Civil, 20 e 40 horas, constituirá em: execução de um projeto arquitetônico de uma residência em alvenaria com 40m², inclusive com orçamento em planilha modelo DTB Caixa Econômica Federal. No projeto deve conter elementos rotineiros de uma edificação com portas, janelas, estrutura de cobertura, cobertura entre outros. O roteiro de necessidade do projeto será fornecido pelo Município. O Município disponibilizará computadores com programa Auto Cad 2007 e também planilha SINAPI para consulta e utilização.
- 2.7.1.2. A prova prática para Médico Veterinário, constituirá em:
 - I O Candidato deverá demonstrar conhecimento na contenção de ruminantes;
 - II O Candidato deverá mostrar habilidade da administração de medicamentos pelas diversas vias (oral, endovenosa, subcutânea e intramuscular) a ruminantes objetivando o tratamento de afecções em geral e para fins de pré e pós-operatório;
 - III O Candidato deverá mostrar habilidade e conhecimento na coleta de sangue, fezes, urina e leite de ruminantes para exames laboratoriais, explicando o procedimento de cada coleta;
 - IV Mostrar habilidade técnica e laboratorial nos procedimentos para exames de brucelose e tuberculose em bovinos;
 - V O candidato deverá mostrar conhecimento no manejo sanitário e nutricional de bezerras leiteiras do nascimento ao desmame.
- 2.7.2 Será realizada prova de títulos para os cargos de Professor de Educação Física, Professor de Língua Estrangeira Inglês e Médico Veterinário.
- 2.7.3. Para os demais cargos não haverá prova prática.
- 2.7.4. É de responsabilidade da contratada a contratação de profissionais ou empresas para a elaboração, aplicação e correção da prova prática.

2.8. DOS FISCAIS, APLICADORES E DEMAIS EQUIPES DE APOIO

- 2.8.1 A contratada deverá disponibilizar, em cada um dos locais de realização das provas, profissionais devidamente habilitados e capacitados para o desenvolvimento das seguintes atividades:
 - 2.8.1.1. Aplicação das provas, de acordo com o estipulado nos itens 2.6 e 2.7 seus subitens;
 - 2.8.1.2. Coordenação dos locais de realização e das equipes envolvidas na aplicação das provas;
 - 2.8.1.3. Recepção, organização, identificação e orientação dos candidatos;
 - 2.8.1.3. Manutenção da segurança, de forma a garantir a integridade dos candidatos e dos locais de prova;
 - 2.8.1.4. Prestação de primeiros socorros.



- 2.8.2. É de responsabilidade da contratada o recrutamento, seleção, treinamento, coordenação e pagamento dos fiscais, examinadores e demais profissionais necessários para a realização das provas escrita e prática.
 - 2.8.2.1. Para a aplicação da prova escrita, a contratada deverá designar pelo menos 2 (dois) fiscais por sala;
 - 2.8.2.2. Deverá designar, também, pelo menos 02 (dois) fiscais itinerantes, a cada 06 (seis) salas, sendo 01 (um) do sexo masculino e 01 (um) do sexo feminino;
 - 2.8.2.3. Deverá disponibilizar, ainda, aplicadores devidamente capacitados para a aplicação das provas aos candidatos portadores de necessidades especiais e bancas especiais, quando necessário.

03- DAS RESTRIÇÕES

- **3.1. Estarão impedidos** de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- **a**) declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- **b)** com falência decretada;
- c) consorciada;
- d) suspensa pelo Município de Dois Vizinhos;
- e) pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, Responsáveis Técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Dois Vizinhos;
- f) de servidores ou dirigentes da entidade contratante ou responsável pela licitação.
- g) Empresa com suspeita de fraude em realização de concursos, através de matéria publicada pela mídia nacional, podendo ou não apresentarem documentos comprobatórios.

04 - FASES DA LICITAÇÃO

4.1. Esta licitação será realizada em três fases, sendo a primeira de Habilitação, a segunda de Proposta Técnica e a terceira proposta Financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes, fechados e indevassáveis.

05 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação terão a seguinte apresentação (endereçamento):

a) ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:



b) ENVELOPE DA PROPOSTA TÉCNICA

PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

TOMADA DE PREÇOS Nº: 021/2015

DATA E HORA: DIA
NOME DA LICITANTE:

c) ENVELOPE DA PROPOSTA FINANCEIRA:

PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE **Nº 03** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

TOMADA DE PREÇOS Nº: 021/2015

DATA E HORA: DIA NOME DA LICITANTE:

06 - FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos dentro dos respectivos prazos de validade:

6.1.1	CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, EXPEDIDO CONFORME EDITAL DE
	CHAMAMENTO N.º 001/2013, emitido pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em plena
	validade.
	A listagem dos documentos necessários ao cadastro poderá ser obtida no
	endereço eletrônico <u>www.doisvizinhos.pr.gov.br</u> , na guia serviços/Certificado de
	Registro Cadastral. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O
	<u>CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL ESTARÁ</u>
	AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA DESTE CERTAME.
6.1.2	Declaração, pela pessoa física ou titular da pessoa jurídica, de que nenhum sócio da
	proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com
	a Administração pública, assinatura reconhecida e cartório. (Esta Declaração não é
	substituída pelo Certificado de Registro Cadastral);
	substitutua peto certificado de Registro Cadastrai),
6.1.3	Declaração de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as
	autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o
	terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal),
	assinatura reconhecida e cartório. (não é substituída pelo CRC).
6.1.4	
6.1.4	Declaração com dados do fornecedor (e-mail e telefone atualizados), assinatura
	reconhecida e cartório. (conforme modelo).
	Outros Documentos – Fora do Envelope 01
6.1.5	A carta de credenciamento deverá ser preenchida com os dados da pessoa que irá
	participar do certame e assinada pelo proponente (VIDE ANEXO). O credenciado
	deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação. A assinatura
	devera ser reconhecida em cartório.
6.1.6	Termo de Renúncia (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal),
	conforme modelo anexo, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo
	responsável legal da proponente - VIDE ANEXO. Assinatura reconhecida em
	cartório.



- **6.2.** O licitante deverá efetivar o Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura de Dois Vizinhos até o 3º dia anterior a data do recebimento das propostas (art. 22, § 2º da Lei n.º 8.666/93). Maiores informações pelo fone (46) 3536 8830.
- **6.2.1.** O Certificado de Registro Cadastral só será válido se todas as Certidões estiverem com suas validades vigentes, caso não esteja, será necessário apresentar a Certidão atualizada, acompanhando o Certificado de Registro Cadastral, inseridas dentro do Envelope N.º 01, no ato de abertura da licitação.
- **6.3.** As certidões que não apresentarem em seu teor, com data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) antes da data da sessão pública desta Tomada de Preços.
- **6.4.** O documento citado no item **6.1.5** (CARTA DE CREDENCIAMENTO Vide Anexo), deverá ser entregue à comissão de licitação no ato de entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas, ou ainda no momento da abertura do certame licitatório, para que o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.
- **6.5.** O documento citado no item, **6.1.6** (**TERMO DE RENÚNCIA Vide Andexo**) poderá ser anexado ao envelope n.º 01 juntamente com a documentação exigida no item **6.1** deste instrumento ou ser entregue durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.
- **6.6.** A comissão de licitações consultará o cadastro de fornecedores da Prefeitura de Dois Vizinhos, sempre que o licitante houver deixado de apresentar ou houver dúvidas sobre qualquer documento exigido no edital. Se o documento encontrar-se no cadastro e estiver apto, o licitante será considerado habilitado.
- **6.7.** Se o **licitante** for à matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- **6.7.1.** Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.
- **6.8.** Todos os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.
- **6.9.** Não serão aceitos documentos preenchidos à mão, que contenham corretivos, que estejam ilegíveis, com borrões e rasuras. A proponente poderá ser inabilitada ou desclassificada do certame.
- **6.10.** Não serão aceitos documentos encaminhados via fac-símile, à exceção do Termo de Renúncia.

07- PROPOSTA TÉCNICA

7.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os documentos que compõe a PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02 deverão ser apresentados em original, datilografados ou impressos, apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinados pelo responsável legal, ou mandatário especificamente credenciado. No caso de ser assinados



pelo mandatário, será necessária a apresentação da procuração outorgada com especificação dessa finalidade, ainda que tal procuração venha inserida na documentação de habilitação.

7.1.1. Deverão constar na PROPOSTA TÉCNICA, os seguintes elementos:

EQUIPE TÉCNICA (ET) – relação nominal, com os respectivos currículos resumidos e, quando for o caso, os respectivos registros nos Conselhos de Classe dos componentes da equipe técnica responsável pela organização e/ou operacionalização do concurso, sendo que a equipe técnica deverá necessariamente ter vínculo com a empresa, seja como sócios ou como empregados, não podendo neste último caso o contrato ser por prazo indeterminado, e também devera neste casso constar o reconhecimento das assinaturas em cartório.

a1) A definição dos pontos do item EQUIPE TÉCNICA será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se os limites de pontuação mínima e máxima, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO MÍNIMA: 20 pontos PONTUAÇÃO MÁXIMA: 200 pontos

Máximo de 5 (cinco) pessoas

Especialização	20 (vinte) pontos por técnico
Mestrado	30 (trinta) pontos por técnico
Doutorado	40 (quarenta) pontos por técnico

- b) EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM UNIVERSO DE CANDIDATOS (EUC) comprovação de experiência em elaboração de provas, organização e processamento de resultados em concurso público, processo seletivo para cargo ou emprego público, concurso vestibular ou processo seletivo para acesso ao ensino superior, indicando instituição, número de candidatos inscritos no referido concurso e ano de realização, inclusive, apresentando atestado emitido pelo contratante, que comprove as condições acima.
- b1) A definição dos pontos da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM UNIVERSO DE CANDIDATOS será apurada através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite mínimo e máximo, conforme segue:

PONTUAÇÃO MÍNIMA: 20 pontos PONTUAÇÃO MÁXIMA: 200 pontos

Concurso Público ou	Até 2.500 candidatos	2,0 pontos
processo seletivo	2.501 a 5.500 candidatos	4,0 pontos
para cargo ou	5.501 a 9.999 candidatos	7,0 pontos
emprego público	acima de 10.000 candidatos	12,0 pontos
Concurso Vestibular	Até 2.500 candidatos	1,5 pontos
ou Processo Seletivo	2.501 a 5.500 candidatos	3,0 pontos
para instituições de ensino superior	5.501 a 9.999 candidatos	5,0 pontos
	acima de 10.000 candidatos	8,5 pontos

c) EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM QUANTIDADE DE CONCURSOS (EQC) – comprovação de experiência da licitante em termos de quantidade de concursos realizados e homologados, sendo atribuída pontuação diferenciada para concursos realizados em âmbito municipal ou estadual/federal, conforme tabela abaixo:



PONTUAÇÃO MÍNIMA: 5 pontos PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 pontos

Concurso Municipal	1 ponto
Concurso Estadual / Federal	2 pontos

07.1.2. Será considerada classificada, e, portanto, habilitada à fase de julgamento das Propostas Financeiras, apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida para cada um dos itens relativos à EQUIPE TÉCNICA, EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM UNIVERSO DE CANDIDATOS e EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM QUANTIDADE DE CONCURSOS.

Obs.: Os documentos de comprovação dos requisitos técnicos deverão ser apresentados de forma organizada e completa, sob pena de desclassificação da licitante.

7.2. A aferição da Pontuação Técnica (PT) de cada licitante corresponde ao somatório dos pontos da EQUIPE TÉCNICA, da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E UNIVERSO DE CANDIDATOS e da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM QUANTIDADE DE CONCURSOS, respeitando-se os limites máximos e mínimos, conforme fórmula:

PT = ET + EUC + EQC, onde:

PT = Pontuação Técnica

ET = Equipe Técnica

EUC = Experiência da Licitante em Universo de Candidatos

EQC = Experiência da Licitante em Quantidade de Concursos

7.3. Para obtenção da NOTA TÉCNICA será aplicada a seguinte fórmula:

 $NT = (PTL / MPT) \times 100$, onde

NT: Nota Técnica

PTL: Pontuação Técnica do Licitante em análise MPT: Maior Pontuação Técnica entre os licitantes

08 - FASE DE PROPOSTA FINANCEIRA

- **8.1.** A proposta financeira será apresentada no ENVELOPE Nº 03, de acordo com o objeto, consignando claramente o preço final do produto, expressa com apenas duas casas após a vírgula, em reais, datada, assinada pelo responsável legal da proponente, com reconhecimento em cartório, também devera conter a razão social da empresa, número do CNPJ, endereço, e telefone. Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência contida no presente Edital.
- **8.2.** A proposta financeira indicará o preço global para a execução dos serviços licitados de realização de concurso público e processo seletivo.
 - a) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias), contados da data da sua apresentação.



b) As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota de Preço em função da seguinte fórmula:

 $NP = (MP / PPA) \times 100$, onde:

NP = Nota de Preço

MP = Menor preço das Propostas Financeiras apresentadas

PPA= Preço da Proposta Financeira Analisada

09- DO CREDENCIAMENTO

- **9.1.** O credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo I), e/ou instrumento público ou particular, **sendo que este último deverá conter assinatura reconhecida em cartório**. O credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade, bem como somente se **admitirá representar uma licitante**.
- **9.2.** Caso a credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de procuração que conceda poderes ao signatário da Credencial.
- **9.3.** A ausência de credencial ou procuração não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

10 - DO PROCEDIMENTO

- **10.1.** Os envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Financeira serão recebidos na Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, no **dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital.**
- **10.2.** Recebidos os envelopes, na data e horário aprazado, a Comissão de Licitação passará a fase de habilitação;
- **10.3.** Após a abertura dos envelopes referentes à documentação, cada um dos documentos será rubricado pela Comissão e pelos licitantes presentes.
- **10.4.** Posteriormente ao aludido nos itens acima, a Comissão, se possível, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, caso contrário, analisará os documentos e do resultado, será dada ciência aos interessados através de publicação no Órgão Oficial do Município, também podendo ser utilizada a emissão de notificações via fac-símile.
- **10.5.** Em caso de inabilitação, o licitante terá o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou da lavratura da ata ou da Publicação do ato.
- 10.6 Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes de propostas técnica e financeira serão colocados



em um envelope que será fechado de maneira a garantir sua inviolabilidade, com a assinatura de todos os licitantes presentes, na aba do envelope, sendo dali retirados em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações, quando serão abertos na forma do item **10.9**.

- **10.7.** Ao declarado inabilitado, será devolvido fechado os envelopes referentes à Proposta Técnica e Financeira, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- **10.8** Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do Artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subseqüentes.
- **10.9.** Após a fase de habilitação, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes atinentes as Propostas Técnica e Financeira dos licitantes habilitados, rubricando, juntamente com os presentes, cada uma das folhas apresentadas.
- **10.10.** Após a primeira fase (habilitação) não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente formalizado e aceito pela Comissão.
- **10.11.** Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, procedida à abertura dos demais envelopes, não caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações da proposta técnica e de preços de acordo com a seguinte fórmula:

 $NF = (NT \times 6) + (NP \times 4)$ onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

6.0 = peso da Nota Técnica

NP = Nota de Preço

4,0 = peso da Nota de Preço

- **11.2.** Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela Nota Final (NF) definida acima.
- **11.3.** A classificação será por ordem decrescente da maior Nota Final (NF), de acordo com os critérios previstos neste Edital.
- **11.4.** Para efetuar os cálculos matemáticos indicados, serão considerados até 02 (dois) algarismos após a vírgula decimal.

12- DO JULGAMENTO

12.1. O julgamento da presente licitação compreenderá três fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do Envelope de n.º 01, relativo aos documentos de habilitação, e a segunda que se



iniciará, com a abertura do Envelope de n.º 02, contendo as propostas técnicas e após com a abertura do Envelope de n.º 03, contendo as propostas financeiras.

- **12.2.** Para julgamento das propostas poderá a Comissão solicitar pareceres técnicos das áreas pertinentes, efetuar vistorias às instalações dos licitantes, acompanhado de técnicos sendo a verificação a seu exclusivo critério, ou outras diligências julgadas necessárias.
- **12.3.** Poderá a Administração conceder prazo conforme estabelecido no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas.

13 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- **13.1.** Como critério de desempate, será assegurado preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte.
- **13.1.1.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- **13.1.2.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- **13.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b**) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **13.1.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- **13.3.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfazer as exigências do item **13.2** deste edital será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **13.4.** O disposto nos **itens 13.1 a 13.3**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item **6.3 e 6.4**, deste edital).
- **13.5.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



- **14.1.** Dos atos da Administração decorrentes do procedimento licitatório cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.
- **14.2.** Os recursos devem observar os seguintes requisitos:
- a) serem datilografados e devidamente fundamentados;
- **b**) conter a assinatura do Representante Legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado:
- c) serem protocolados diretamente à Comissão Permanente de Licitações, dentro do prazo legal;
- **d**) caso as licitantes interpuserem recursos administrativos através de fac-símile, deverão ser transmitidos dentro do prazo recursal e seus originais serem entregues no prazo de 1 (um) dia útil após a data de término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.
- **14.3.** Os requisitos constantes no item acima também serão aplicados aos pedidos de esclarecimentos e impugnações feitas ao edital.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **15.1.** Encerrada a fase de julgamento, a Comissão classificará a proposta mais vantajosa do objeto ao licitante vencedor e encaminhará o processo ao senhor Prefeito Municipal para que o homologue e adjudique.
- **15.2.** O Prefeito se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo licitatório, por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado ou por atos ilegais durante o procedimento Licitatório.

16 - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- **16.1.** Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei régia, o licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato que integra esta licitação, mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.
- **16.2.** Nos termos do inciso 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da combinação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.
- **16.3.** Ao vencedor do certame que se recusar a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o artigo 81 da Lei 8.666/93.
- **16.4.** O Contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93, a critério da Administração.

17- DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:



17.1. A fiscalização da execução do contrato será realizada nos termos da Lei 8.666/93. O servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços e atesto das notas fiscais será o Senhor Clésio Fidencio, Diretor do Departamento de Compras e Licitações.

18 - DOS VALORES E PAGAMENTOS

- **18.1.** O valor máximo da licitação será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- **18.2** O pagamento dos valores será realizado em 03 (três) parcelas iguais, conforme o disposto a seguir:
 - **18.2.1** Primeira parcela: Ao término das inscrições;
 - **18.2.2** Segunda parcela: Após a entrega do resultado da prova escrita;
 - **18.2.3** Terceira parcela: Após o término dos trabalhos de competência da contratada.
 - 18.3 Optando o Município e a Contratada em dividir o processo seletivo em mais de uma etapa, o pagamento será realizado proporcionalmente, de acordo com a quantidade de cargos considerados em cada etapa, ao término de cada fase prevista nos itens 18.2.1, 18.2.2 e 18.2.3, ficando alterados, também, os demais os prazos constantes neste Edital, os quais deverão ser considerados em cada uma das etapas realizadas.

19 - DOS PRAZOS

19.1. Ficam estipulados os seguintes prazos para a realização dos trabalhos:

	Descrição	Prazo
Etapa		
1.	Entrega do edital e demais anexos	Máximo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura
		do contrato;
2.	Realização da prova escrita	Mínimo 30 (trinta) e máximo 50 (cinquenta) dias a
		contar da publicação do Edital de Abertura, já
		incluídas eventuais prorrogações do prazo de
		inscrição;
3.	Entrega do resultado da prova escrita com	Máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da
	desempate e prova de títulos	realização da prova escrita; ou
		Havendo recursos no cargo respectivo, no máximo
		de 05 (cinco) dias úteis após o julgamento dos
		recursos.
4.	Realização da prova prática	Máximo de 10 (dez) dias a contar da divulgação do
		resultado da prova escrita;
5.	Entrega do resultado da prova prática	Máximo de 07 (sete) dias a contar da realização da
		prova prática.
6.	Entrega do resultado e classificação final	Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de
		realização da prova prática.

19.2. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério do Município.



20 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Efetuar o pagamento ajustado.

20.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato.

21 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas resultantes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria.

	DOT	`AÇÕES	
Exercício da Despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2015	01320	06.001.04.122.0003.2038	00000

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **22.1.** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
 - **22.1.1** O atraso injustificado na execução do serviço contratado implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em conseqüência o Município de Dois Vizinhos de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
 - **22.1.2** A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.
 - **22.1.3** A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
 - **22.1.4** A inexecução parcial ou total do contrato acarretará à contratada sanções conforme previsto na Lei n.º 8.666/1993, e nos termos do edital e minuta do contrato, principalmente nos seguintes casos:
 - **22.1.4.1**. Não efetivação de inscrições por falha no sistema informatizado de realização das inscrições ou de funcionários da contratada;
 - **22.1.4.2** Incorreções na relação para homologação das inscrições fornecida ao Município pela contratada:
 - **22.1.4.3** Incorreções na elaboração de questões que levem a anulação das mesmas;
 - 22.1.4.4 Incorreções nos resultados das provas fornecidos pela contratada ao Município;
 - 22.1.4.5 Quebra de sigilo com relação às questões ou resultados de provas;
 - **22.1.4.6** Contratação de profissional não habilitado para elaboração ou aplicação de qualquer etapa das provas;



- **22.1.4.7** Disponibilização de quantidade insuficiente de profissionais para organização, coordenação, aplicação e fiscalização de provas.
- 22.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Dois Vizinhos pelo infrator:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 22.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **23.1.** Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Artigo 49 da lei régia.
- 23.2. Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.
- **23.3.** A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.
- **23.4.** Os documentos dos licitantes inabilitados e não retirados no prazo de 30 (trinta) dias serão inutilizados.
- 23.5. Esta licitação será processada e julgada com a observância do contido na Lei Federal 8.666/93.
- 23.6. Serão processadas retenções previdenciárias, na forma da Lei que regulam a matéria.
- **23.7.** Caso a licitante vencedora desta licitação tenha sua sede localizada fora do município de Dois Vizinhos, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será retido na fonte quando do pagamento das respectivas parcelas, de acordo com a legislação municipal vigente. Em caso de licitante vencedora possuir sede no município de Dois Vizinhos deverá a mesma cumprir as obrigações tributárias relativas ao ISSQN previstas na legislação vigente.
- **23.8.** Este Edital está à disposição dos interessados no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, situada na Avenida Rio Grande do sul, 130 centro, na cidade de Dois Vizinhos, fone 0xx 046 3536 8824, também no site www.doisvizinhos.pr.gov.br.



Dois Vizinhos / PR, 16 de julho de 2015.

Raul	Camilo	Isotton
	Prefeit	0

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2015 ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

	Pela	present	te,	credenciamos	o(a	ı)	Sr.(a)				
		•		, por	•						
				0							
sob a modalida	de To i	mada de Pro	eços n'	o 021/2015, inst	aurado p	or es	te Municí	pio.			
	Na	qualidade	de	representante	legal	da:	(razão	soc	cial de	a licii	ante)
				, outorga-se a	o acima	crede	enciado, de	entre	outros j	oderes	, o de
renunciar ao di	reito de	e interposição	o de R	ecurso.							
			em	de		d	e 2015				
	-		, сп	· uo		~	C 2013.				
				ra devidament al da licitante r				oi:			
		-	ntado	no contrato so	cial ou p	rocu					
			C	om poderes esp	pecíficos).					

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES 01 E 02, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIDADE.

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2015 ANEXO II – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada
de Preços sob o nº2015, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as
penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não
pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação,
renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e
concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes
de proposta de preço dos proponentes habilitados.
om / do 2015
,em/,de 2015.
Responsável Legal da Empresa
Assinatura reconhecida em Cartório

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO OU ENTREGAR DURANTE A SESSÃO DE ABERTURA QUANDO SOLICITADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 76.205.640/0001-08

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2015 ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE
O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.205.640/0001-08, com endereço na Avenida Rio Grande do Sul, 130, centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito Municipal senhor Raul Camilo Isotton, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado como CONTRATADA, a
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DE 72 VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DE NIVEIS MÉDIO E SUPERIOR.
Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 021/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo serviço executado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor total para a execução do serviço é de R\$
denominado VALOR CONTRATUAL.
CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Parágrafo Primeiro - O pagamento dos valores será realizado em 03 (três) parcelas iguais, conforme o disposto a seguir: a) Primeira parcela: Ao término das inscrições; b) Segunda parcela: Após a realização da prova escrita; c) Terceira parcela: Após o término dos trabalhos de competência da contratada.

Parágrafo Segundo - Optando o Município e a Contratada em dividir o processo seletivo em mais de uma etapa, o pagamento será realizado proporcionalmente, de acordo com a quantidade de cargos considerados em cada etapa, ao término de cada fase prevista nas alíneas "a", "b", "c" do parágrafo



primeiro desta cláusula, ficando alterados, também, os demais os prazos constantes neste Contrato, os quais deverão ser considerados em cada uma das etapas realizadas.

Parágrafo Terceiro - A representante do CONTRATANTE especialmente designada, senhor Clesio Fidencio acompanhará, fiscalizará a execução do Contrato e atestará as notas ficais.

Parágrafo Quarto – Os pagamentos serão realizados pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Dois Vizinhos.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Exercício da Despesa Conta da despesa Funcional programática Destinação de recurso				
2015	01320	06.001.04.122.0003.2038	00000	

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

O prazo para execução do objeto, será contado a partir da assinatura do contrato, atendendo as etapas e descrições:

	Descrição	Prazo
Etapa		
1	Entrega do edital e demais anexos	Máximo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura
		do contrato;
2	Realização da prova escrita	Mínimo 30 (trinta) e máximo 50 (cinquenta) dias a
		contar da publicação do Edital de Abertura, já
		incluídas eventuais prorrogações do prazo de
		inscrição;
3	Entrega do resultado da prova escrita com	Máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da
	desempate e prova de títulos	realização da prova escrita; ou
		Havendo recursos no cargo respectivo, no máximo
		de 05 (cinco) dias úteis após o julgamento dos
		recursos.
4	Realização da prova prática	Máximo de 10 (dez) dias a contar da divulgação do
		resultado da prova escrita;
5	Entrega do resultado da prova prática	Máximo de 07 (sete) dias a contar da realização da
		prova prática.
6	Entrega do resultado e classificação final	Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de
		realização da prova prática.

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses. O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para o cumprimento das formalidades legais decorrentes.

Parágrafo Segundo - Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 parágrafos 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das obrigações já especificadas no item 2.3 do edital:

- a) prestar o servico na forma ora ajustada:
- **b)** atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- **c)** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução do serviço contratado implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em conseqüência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A inexecução parcial ou total do contrato acarretará à contratada sanções conforme previsto na Lei n.º 8.666/1993, e nos termos do presente contrato, principalmente nos seguintes casos:

- I Não efetivação de inscrições por falha no sistema informatizado de realização das inscrições ou de funcionários da contratada;
- II Incorreções na relação para homologação das inscrições fornecida ao Município pela contratada;
- III- Incorreções na elaboração de questões que levem a anulação das mesmas;
- IV- Incorreções nos resultados das provas fornecidos pela contratada ao Município;
- V- Quebra de sigilo com relação às questões ou resultados de provas;
- VI Contratação de profissional não habilitado para elaboração ou aplicação de qualquer etapa das provas;
- VII- Disponibilização de quantidade insuficiente de profissionais para organização, coordenação, aplicação e fiscalização de provas.



CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Dois Vi	izinhos /PR,	de	de 2015.
		O DE DOIS V l Camilo Isott Prefeito	
TESTEMUNHAS:		CONTRATA	ADA

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2015 ANEXO IV – PROPOSTA FINANCEIRA

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

A 1	icitante	com sede à
	cidade	Estado
Telefone	CNPJ/MF propõ	e ao Município de Dois Vizinhos a
execução	o do constante no objeto do edital de $\it Tomada \ de \ Preços \ N^o$	021/2015 o seguinte:
	onsidera como valor global da proposta: R\$ () (valor por extenso
Item	Descrição	Valor Global R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAL ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.	IZADA EM CONCURSO A CARGOS
2. Cond	ições de pagamento (conforme item 18.3 do edital).	
3. O	prazo de execução (conforme item 19.2 do edital).	
	prazo de validade da proposta é de (sessenta de edital) a contar da abertura da licitação.	ias, conforme alínea "c" do item 8.2
	, em de	de 2015.
	Assinatura devidamente identifica representante da licitante (apontado no contrato social ou proc	

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2015 ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

O signa	tário da pr	esente, em nome	da proponente		,
declara, express	amente, que	e se sujeita às conc	dições estabelec	idas no edital de Tor	nada de Preços nº
021/2015.					
		, em	de	de 2015.	
		Assinatura devi represei (apontado no con	ntante da licitar	nte	
			oderes específic		

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2015 ANEXO VI – RELAÇÃO NOMINAL DA EQUIPE TÉCNICA

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

A licitante	<u> </u>			com	sede	à
	cidade			Estad	о	
Telefone	CNPJ/MF	de	eclara para	os dev	vidos fins	de
credenciamento	que os profissionais abaixo no	ominados fazem parte	da equipe to	écnica re	sponsável	pela
organização e/o	ou operacionalização do concurs	0.				
	Relação nor	ninal da equipe técni	ca			
	Nome	Documento de Identificação	Indicar menciona item 7.1.1		forma línea "a.1	•
Anexar os cur	rículos resumidos ()		de 2015			
	represe	ridamente identificad ntante da licitante ntrato social ou procu				

com poderes específicos).

DECLARAÇÃO DE FORNECEDOR

DENTRO DO ENVELOPE 01, *HABILITAÇÃO*

À Comissão de Licitações
À
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná Por L'Torre de de Preses rº 021/2015
Ref.: Tomada de Preços nº 021/2015
Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo
licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte
endereço:
E-mail:
Telefone: ()
Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao
Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados
anteriormente fornecidos.
de 2015. Local e Data
Assinatura do Responsável Legal da empresa
Carimbo do CNPJ da empresa
(*) NOTA : DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR <u>DENTRO DO ENVELOPE 02</u> , NO INÍCIO DA SESSÃO.